



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.692, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DESIGNADA COMO SISTEMA DE LAZER PARA SER AFETADA COMO ÁREA INSTITUCIONAL.”

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação originária (Sistema de Lazer), alterando-a para **Área Institucional**, o lote de terreno irregular urbano, matrícula nº 17.515, com a seguinte descrição: O lote de terreno irregular urbano, situado nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado “JARDIM CENTENÁRIO”, denominado Sistema de Lazer nº 04, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua “12”, onde mede 97,33 metros; do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 332, mede 5,06 metros, a esquerda, de quem da Rua olha para o imóvel confrontando com o lote nº 333, mede 15,53 metros; e aos fundos confrontando com a propriedade de José Rossini, mede 97,977 metros, perfazendo a área de 974,30 metros quadrados, mantendo-se a destinação originária da área remanescente.

Art. 2º As despesas decorrentes da Escritura Pública, registros e averbações correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 27 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO

GUSTAVO DE FREITAS
CHEFE DE GABINETE EM EXERCÍCIO